



Câmara Municipal de Apiacás

RESOLUÇÃO N.º 025/99

“ MODIFICA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 35 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O SOBERANO PLENÁRIO APROVOU, E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO. . .

Artigo 1º - Fica modificado o parágrafo único do art. 35 do Regimento Interno da Câmara Municipal, passando o mesmo ter a seguinte redação:

Artigo 35 -

Parágrafo Único: O Presidente da Câmara não ficará impedido de votar nos processos em que for denunciante. Exceto quando for denunciado.

Artigo 2º - Esta Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Apiacás em, 11 de Outubro de 1999.

VANDERLEI GARCIA

-Presidente-